



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Anapu

CNPJ nº 01.613.194/0001-63

.....
Lei Municipal nº 095/03 de 18 de setembro de 2003.

Dispõe sobre a autorização de alienação de veículo desta Prefeitura de Anapu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar na sua modalidade conveniente aos interesses do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações da Lei nº 8.883 de 08.06.04, o seguinte veículo:


* Kombi, ano 2000, cor branca, chassi 9BWGB17X4YP011108, tipo mis/camioneta, carroceria fechada, placa JUA-0196.

ART. 2º - O valor da alienação do veículo é o que foi definido através do Laudo de Avaliação que faz parte integrante da Lei.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado adquirir veículo em substituição ao que for alienado, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de setembro de 2003.


João Sebastião
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atoz Oficiais do Poder Executivo na data supra.


Responsible for the Expediente
Maria Rivaldo Roriz de Oliveira
Coord. do Deptº Apoio Administrativo